



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2.642, de 10 de agosto de 2012.

Abre créditos suplementares no valor de R\$ 18.000,00 para reforço de dotações constantes na Lei Orçamentária vigente

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de créditos suplementares ao orçamento do Município de Mariana, no valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Administração, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0408 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Manutenção Convênio com a Polícia Florestal
04.122.0001.2.043-339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica18.000,00
TOTAL DO RECURSO DE SUPLEMENTAÇÕES DE DOTAÇÕES R\$ 18.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei serão os decorrentes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0408 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Manutenção Convênio com a Polícia Militar
04.122.0001.2.042-339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....18.000,00
TOTAL DO RECURSO DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕESRS 18.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 10 de agosto de 2012


Roberto Rodrigues
Prefeito Municipal